LEI Nº. 2.898 DE 15 DE MAIO DE 1.998.

dispondo sobre inclusão na programação curricular das escolas municipais o ensino de noções de trânsito tendo em vista a vigência da Lei nº. 9.503/97.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 11 de Maio de 1.998, tendo rejeitado o veto total aposto pelo Sr. Prefeito Municipal ao Autógrafo nº. 026/98, referente ao Projeto de Lei nº. 033/98, de autoria do José Pompeo Corradi, nos termos do parágrafo 6º. do art. 41, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica obrigatória a inclusão na programação curricular das escolas municipais, o ensino de noções de trânsito, tendo em vista a vigência da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1.997.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 15 de Maio de 1.998.

CIDO ESPANHA
Presidente